

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente projeto de lei, de nítido caráter social, visa instituir nas escolas municipais do município de São Vicente, o programa “Nhoque da Família”, a ser realizado mensalmente, aos finais de semana, com o objetivo de gerar pertencimento na comunidade escolar e também em toda a população que mora nos arredores das unidades de ensino.

Por meio de parcerias com empresas locais, voluntários e Poder Público, pretendemos um grande encontro, na hora do almoço, tendo o nhoque como prato principal, que será oferecido a toda a população do entorno, promovendo dessa forma integração social, ações de cidadania e respeito mútuo entre os alunos, família e funcionários da escola.

A ideia é que o ‘Nhoque da Família’ ocorra de maneira itinerante, levando diversão, amor e experiência de cuidado e afeto à população vicentina.

Ante o exposto, solicito aos nobres vereadores que aprovem a presente propositura, reconhecendo a importância da matéria.

PROJETO DE LEI Nº 16 /2024

Cria o programa *Nhoque da Família*.

Art. 1º - Fica criado o programa *Nhoque da Família*, a ser realizado mensalmente, aos finais de semana, nas escolas municipais de São Vicente.

Art. 2º - O programa consiste em, por meio de parcerias com empresas locais, voluntários e Poder Público, dentro de unidades municipais de ensino, promover um grande encontro na hora do almoço, que terá o nhoque como prato principal, o qual será oferecido à população do entorno, num esforço de integração social, ações de cidadania e respeito mútuo entre alunos, família e funcionários da escola.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 22 de fevereiro de 2024.

HIGOR FERREIRA